



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.284 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991

"ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS E AS TABELAS II, III, IV, TODOS DA LEI N. 914 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1.) - O art. 116, da Lei n. 914, de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 116.) - A taxa de licença de funcionamento de comércio feirante, será diária ou mensal, devendo ser recolhida antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município."

PARAG. UNICO:- A Taxa de Licença de Funcionamento de Comércio Ambulante, será recolhida mensal ou trimestralmente, observando-se os locais e vencimentos indicados nos avisos de lançamentos.

ART. 2.) - O artigo 304, da lei n. 914, de 17 de Dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 304.) - Todos os valores constantes das Tabelas "II, III, IV", deste Código, expressos em moeda corrente nacional, serão reajustados, todo dia 1. de cada mês, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado, editado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro fator correlacional equivalente, representativo da inflação, tomando-se como base o mês de Novembro de 1.991."

ART. 3.) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, AOS 18
DE DEZEMBRO DE 1.991



MANOEL B. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA.



José Pereira de Araujo
Respondendo Secretária



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

"T A B E L A I I"

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CIVIS E SIMILARES

I - COMÉRCIO EM GERAL, ESTABELECIMENTOS PRODUTORES E OUTRAS ATIVIDADES

- Cr\$-50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro quadrado de construção ou área ocupada.

II - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES

- Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado de construção ou área ocupada.

III - AMBULANTES

- Gêneros Alimentícios

Por mêsCr\$-1.133,00

Por Trimestre.....Cr\$-4.532,00

- Outros Produtos

Por mês.....Cr\$-2.266,00

Por Trimestre.....Cr\$-6.798,00

IV - FEIRANTES

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POR BOX)

Por diaCr\$- 966,00

Por mêsCr\$-4.532,00

- OUTROS PRODUTOS (POR BOX)

Por dia.....Cr\$-1.133,00

Por mês.....Cr\$-5.665,00

Nota: Em caso de atividade que envolva mais de um item da presente tabelã, será tomado por base a alíquota - maior.

V - COMÉRCIO EVENTUAL

- Cr\$-16.995,00 por período não superior a 90 dias, paraSEGUE.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer atividades.

VI - INDUSTRIAS


- Cr\$-50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro quadrado de construção ou área ocupada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 1.991



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA



Jose Pereira de Araujo
Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I I I

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DAS TAXAS	
	MENSAL	ANUAL
1 - Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros: qualquer espécie ou quantidade.....	1.133,00	2.266,00
2 - Publicidade de terceiros afixada na parte externa ou interna do estabelecimento industrial, comercial, agropecuário, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade.....	3.399,00	4.532,00
3 - Publicidade:		
3.1 - no interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio: Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.....	566,00	1.133,00
3.2 - em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa. Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.....	566,00	1.133,00
3.3 - em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer quantidade, por anunciante.....	566,00	1.133,00
3.4 - em vitrines, "stands", vesti-SEGUE.....		



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

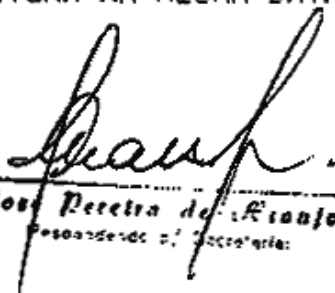
bulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuarios, de prestação de serviços e outros, para divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividades do contribuinte. Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.....566,00.....1.133,00

- .. - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias públicas ou logradouros, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por anunciante.....366,00.....3.399,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 18 de Dezembro de 1991


M. NOEL G. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA


José Pereira de Faria
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Valor das taxas

I - Construção, reconstrução, ampliação e demolição de prédios por m2 de construção residencial.....Cr\$-	45,32
por m2 de construção industrial e comercial.....Cr\$-	45,32
II - Reforma de prédios por imóvel, por m2.....Cr\$-	45,32
III - Construção de coberturas e marquises - por m2.....Cr\$-	22,66
IV - Construção de tapumes e muros por metro linear.....Cr\$-	22,66
V - Construção de túmulos por unidade.....Cr\$-	1.133,00
VI - Cancelamento de planta por projeto.....Cr\$-	1.133,00
VII - Loteamentos diretriz por m2 de área loteada.....Cr\$-	22,66
arruamento e loteamento por m2 da área total dos lotes.....Cr\$-	22,66
VIII - Alteração de medidas e áreas de imóveis por m2 de lote.....Cr\$-	22,66
IX - Transferências de proprietário em projeto - por projeto.....Cr\$-	1.133,00

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 1.991

.....SEGUE.....




Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO



MANOEL SABARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA



José Deretto de Araujo
Responsando p/ Secretacia